

Autógrafo n.º 232/69

Projeto de Lei n.º 41/69

Lei n.º 65.

A Câmara Municipal de Balneial, decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Anual de Investimentos para o triénio 1970-1972, conforme o quadro demonstrativo integrante desta Lei na importância de N.º 1.744.800,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para dar cobertura as despesas com a aplicação do quadro especificado no artigo anterior, serão utilizadas as verbas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, Operações de Crédito e diferenças havidas entre as Receitas e Despesas Correntes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Belmonte, em 21 de outubro de 1960 - a. a) Adine Ramiro - Presidente - Ilda Guglielmetti - Secretária - 1ª.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria